



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 3162, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta, para o ano de 2022, a concessão de auxílio financeiro a estudantes de ensino superior e secundaristas, domiciliados no Município de Roque Gonzales.

FERNANDO MATTES MACHRY, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal Nº 2607, de 02 de setembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado, para o ano de 2022, o Programa de Auxílio de Estudantes de Ensino Superior e Secundaristas residentes no Município de Roque Gonzales, que se utilizam do transporte coletivo ou veículo próprio para se deslocar a cidades vizinhas com a finalidade de frequentar uma Instituição de Ensino, conforme este decreto.

Art. 2º - Somente poderão inscrever-se no Programa de Auxílio de Estudantes de Ensino Superior e Secundaristas residentes no Município de Roque Gonzales, aqueles estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO) do Município de Roque Gonzales.

Parágrafo único. O Cadastro Único deve estar atualizado quando da sua análise para fins de comprovação ao Programa.

Art. 3º - Servirá o Cadastro Único para Programas Sociais do Município, como a fonte comprobatória da renda familiar “*per capita*”, a qual será o parâmetro de inclusão do estudante no programa.

Art. 4º - Para fazer jus ao auxílio, o estudante deverá ter renda familiar “*per capita*” de até três (03) salários mínimos mensais.

§ 1º - Considera-se salário mínimo para fins desse decreto, o valor do Salário Mínimo Nacional, ou seja, R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 5º - Aos estudantes que estiverem inscritos no CAD ÚNICO e possuírem renda igual ou inferior a três (03) salários mínimos, será exigida sua inscrição, conforme modelo previsto no Anexo Único do presente Decreto, junto ao Gabinete do Prefeito, a qual deverá conter cópia dos documentos abaixo relacionados:

I – RG;

II – CPF;

III – Comprovante de Matrícula do semestre vigente (Instituição de Ensino Superior) ou ano vigente (secundaristas), bem como o Atestado de Situação de Matrícula atualizado, a ser gerado pela Instituição;

IV – Dados Bancários; e,

V – Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO).



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O período de inscrições, para o ano de 2022 – 1º semestre, será do dia 29 de agosto ao dia 16 de setembro de 2022. Já para o ano de 2022 - 2º semestre, o período de inscrições será do dia 07 de novembro ao dia 23 de novembro de 2022.

Art. 6º - O auxílio aos estudantes, será repassado no mês de outubro de 2022 aos estudantes inscritos no primeiro semestre e que fizerem jus ao auxílio e, no mês de dezembro de 2022 aos estudantes inscritos no segundo semestre e que fizerem jus ao auxílio, através de depósito direto em sua conta bancária.

Art. 7º - O montante a ser repassado, por semestre, ao estudante/secundarista seguirá o disposto a seguir:

I – Para estudantes/secundaristas com renda familiar “*per capita*” de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos será repassado:

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para Santo Ângelo ou Santa Rosa;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Luiz Gonzaga, Cerro Largo ou Porto Xavier, e;
- c) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Paulo das Missões.

II – Para estudantes/secundaristas com renda familiar “*per capita*” entre 1,5 (um vírgula cinco) e 3 (três) salários mínimos será repassado:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para Santo Ângelo ou Santa Rosa;
- b) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Luiz Gonzaga, Cerro Largo ou Porto Xavier, e;
- c) R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Paulo das Missões.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 22 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO MATTES MACHRY
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO ISSLER SCHEEREN,
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
- SEC. ADMINISTRAÇÃO -
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 22/08/22 a 22/09/22
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

AUXÍLIO TRANSPORTE: UNIVERSITÁRIOS

NOME COMPLETO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
CURSO: SEMESTRE:
CIDADE QUE ESTUDA: VALOR (R\$):
TELEFONE:
BANCO: AG.: C/C:

Eu,, autorizo que o recebimento do auxílio transporte universitário seja efetuado na conta do(a) pai (mãe)....., titular do CPF:, na conta: Banco:Ag:.....C/C:.....

As informações ora prestadas são verdadeiras e que utilizo o benefício para cobrir despesas com meu deslocamento para a Universidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica) e §§ do art. 6º da MP nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

ROQUE GONZALES, DE DE 2022.

(REQUERENTE)

FERNANDO MATTES MACHRY,
Prefeito Municipal.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"